



Ofício JG nº/30/2016

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2016.

Sra, Victoria Tauli-Corpuz,
Relatora Especial para os direitos dos povos indígenas

c/o Escritório do Alto Comissariado para Direitos Humanos, Escritório das Nações Unidas CH-1211, Genebra, Suíça

Via email: indigenous@ohchr.org

Ref: Agravamento da situação de defensoras e defensores de direitos humanos (DDHs) indígenas no Brasil e crise na política de proteção a DDHs do país.

Resumo

A Justiça Global, a Terra de Direitos, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Artigo 19 e a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos vêm, por meio deste, informar a respeito do crescente agravamento da situação de violações e ameaças a defensoras e defensores de direitos humanos (DDHs) no Brasil e da séria crise atual na política de proteção a DDHs do país, principalmente no que toca a temática do direito a terra e território e os direitos dos povos indígenas. Apenas neste início de ano, até a presente data, oito (08) DDHs foram assassinados e um alto número de ameaças e ataques, principalmente a povos indígenas, foi registrado por organizações e movimentos da sociedade civil, quadro que se insere num contexto de retrocessos já duradouros que se acentuaram no segundo semestre de 2015. Tal momento coincide com a reforma ministerial realizada pelo governo federal¹² e conseqüente aprofundamento da fragilidade do Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), o qual, em 11 anos de existência, segue apresentando graves problemas de funcionamento, efetividade e institucionalidade, apesar de constantes recomendações da sociedade civil. Os indígenas são, historicamente, um dos grupos mais impactados por violações dos direitos humanos e não são protegidos suficiente ou adequadamente. As organizações que assinam esse documento, integrantes do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, que ajudou a criar e vem monitorando a imprescindível política de proteção no Brasil desde 2004, manifestam sua grande preocupação e apresentam recomendações.

¹ <http://www.brasil.gov.br/governo/2015/10/entenda-a-reforma-ministerial-e-saiba-como-fica-a-esplanada>

² <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,pepe-vargas-se-despede-da-pasta-de-direitos-humanos-antes-de-dilma-anunciar-reforma,1771004>

Relato detalhado

Somente nos **dois primeiros meses de 2016, as organizações da sociedade civil registraram oito (08) casos de assassinatos** de defensoras e defensores de direitos humanos no país, **todos concentrados nas regiões norte e nordeste**, assim como um agravamento generalizado da situação de DDHs.

No dia 07 de janeiro, dona Nilce de Souza Magalhães, de 58 anos, mais conhecida como ‘Nícinha’, pescadora, liderança e militante do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) que vinha denunciando os impactos causados pela Usina Hidrelétrica de Jirau, pela qual a Energia Sustentável do Brasil (ESBR) é responsável, desapareceu. Mais tarde, acusados pelo crime relatariam ter executado a defensora e jogado o corpo em um rio na região. No dia 23 do mesmo mês, os camponeses Enilson Ribeiro dos Santos e Valdiro Chagas de Moura, lideranças da Liga dos Camponeses Pobres (LCP), cuja atuação pelo direito à terra resultava em um forte tensionamento com proprietários de terra da área onde se encontravam, foram perseguidos e executados por pistoleiros. Dias depois, no dia 31, um corpo carbonizado, não identificado, foi encontrado nas proximidades da Fazenda Tucumã, Linha C-114, conhecida também como Fazenda do Japonês, área na qual dois jovens sem terra estão desaparecidos desde aquela data, o que leva DDHs e movimentos locais a crerem que o corpo encontrado possa ser de um dos jovens. Os quatro casos aconteceram no estado de Rondônia, onde o contexto é especialmente crítico para defensoras e defensores de direitos humanos no campo. No dia 22 de janeiro, outro homicídio: o do presidente do Assentamento Irmã Daniela e liderança do Movimento de Libertação dos Sem Terra (MLST), Edmilson Alves da Silva, 35 anos, morto nesse núcleo da reforma agrária, em Japaratinga, Litoral Norte do estado de Alagoas. Dois homens em uma moto se aproximaram do defensor de direitos humanos e dispararam tiros na sua cabeça. Já no Maranhão, Ronni dos Santos Miranda, trabalhador rural e liderança do Sindicato de Trabalhadoras Trabalhadores Rurais (STTR) do município de Amarante, também foi executado com tiros na cabeça no dia 01 de fevereiro. No dia seguinte, Francisca das Chagas Silva, igualmente liderança do STTR, foi encontrada morta em Miranda do Norte, no mesmo estado, com sinais de estupro, estrangulamento e perfurações. Pouco depois, na noite do dia 04 de fevereiro e mais uma vez com disparos na cabeça, o psicólogo, militante antimanicomial e defensor de direitos humanos Marcus Vinicius de Oliveira foi assassinado numa emboscada devido à sua atuação na mediação de conflitos entre comunidades rurais e fazendeiros no município de Jaguaribe, na Bahia. Em 12 de fevereiro, Luiz Antonio Bonfim, dirigente do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e que estava à frente de uma ocupação de sem-terra na Fazenda Tabocão, na comunidade de Brejo Grande do Araguaia, município de São Domingos do Araguaia, no Pará, foi assassinado com seis tiros por pistoleiros.

Os casos aqui relatados se inserem em um cenário de violações que tem se agravado com o aumento da violência contra DDHs no contexto rural. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra, no ano de 2015 foram 50 mortes, 144 pessoas ameaçadas e 59 tentativas de homicídio em conflitos no campo no Brasil. Os Estados de **Rondônia, Pará e Maranhão concentram 90% desses casos**. De 2010 a 2015 ocorreram 219 mortes e 300 tentativas de homicídio em razão de conflito agrário no país. Menos de 6% dos casos de assassinatos de DDHs são investigados no Brasil.

A questão indígena no Brasil é crônica e vem piorando. Segundo relatório publicado pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI)³, só no ano de 2014, 138 defensoras e defensores de direitos humanos indígenas foram assassinados no país em decorrência dos conflitos de terra, sendo que 29% dessas mortes ocorreram no estado do **Mato Grosso do Sul**. 137 indígenas cometeram suicídio e 785 crianças morreram em decorrência da falta de acesso a direitos básicos de saúde no mesmo ano. Tais dados, uma vez mais, têm maior incidência no estado do Mato Grosso do Sul e afetam diretamente o povo Guarani-Kaiowá, sendo o avanço do agronegócio da cana de açúcar, da soja e do milho o principal gerador dos ataques aos indígenas na região. Segundo o CIMI – que por sinal também é objeto de forte tentativa de criminalização por parte de alguns parlamentares ligados aos interesses do agronegócio naquele estado⁴ – há uma recente e notável piora de tal contexto após decisões judiciais favoráveis aos Guarani-Kaiowá, assim como a partir do assassinato de uma de suas lideranças, Simião Vilhalva⁵. A organização vem recebendo diversos relatos de ataques de pistoleiros e seguranças privados, que investem em intimidações, ameaças e ataques. Em diversas regiões do território nacional há a propagação de discursos de preconceito e ódio a indígenas, motivando episódios de violência gratuita⁶.

Existe ainda uma intensificação de ataques e ameaças a indígenas no estado do **Maranhão**. É preciso lembrar que em abril de 2015, o líder Eusébio Ka'apor⁷ foi assassinado por homens encapuzados e, em dezembro do mesmo ano, houve nova emboscada que resultou com dois indígenas baleados⁸. Desde 2013, esse povo vem lutando pela autonomia de seu território, que, mesmo retomado, segue sofrendo tentativas de controle por madeireiros. No mesmo estado, os indígenas do povo Gamela, em luta pela demarcação de seu território tradicional, têm sofrido com ataques a tiros e ameaças de morte, depois de terem retomado três fazendas sobrepostas à sua terra em novembro e dezembro de 2015⁹. Em todos esses casos, prevalece a ausência de responsabilização de latifundiários e pistoleiros e identifica-se o reflexo da demora ou falta da demarcação de terras indígenas. Foi solicitada a inclusão dos casos envolvendo os dois povos indígenas no Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), mas, segundo o CIMI, os procedimentos não avançaram e não houve retorno do Estado.

É importante destacar que **no plano legislativo** observa-se uma conjunção de forças conservadoras ligadas ao campo religioso, ao agronegócio e ao mercado, completamente desfavoráveis aos direitos humanos. Em 2015, o país já vivenciou significativos retrocessos para os direitos humanos, vide, por exemplo, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215/2000, que atinge os povos indígenas e quilombolas de todo o país ao transferir para o poder Legislativo a competência para titular os territórios, e o Projeto de Lei (PL) 2016/15, que tipifica o crime de terrorismo, entre outros¹⁰. Este PL 2016/2015 foi aprovado no Congresso Nacional e agora espera

³ <http://www.cimi.org.br/File/Relatorio%20Violencia%20-%20dados%202014.pdf>

⁴ http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=8536&action=read

⁵ <http://www.cartacapital.com.br/blogs/parlatorio/mais-um-capitulo-sangrento-da-saga-guarani-kaiowa-6501.html>

⁶ Como no chocante caso ocorrido em 30 de dezembro de 2015, o brutal assassinato do menino Kaingang Vitor Pinto, de apenas 02 anos de idade, degolado enquanto era alimentado nos braços de sua mãe, a índia Sônia da Silva, em frente à rodoviária de Imbituba-SC.

⁷ <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=8089>

⁸ <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=8563>

⁹ <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=8510>

¹⁰ Tais como o PL 7735/2014, que privatiza a natureza e os conhecimentos tradicionais; o PL 4148/2008, que desobriga as empresas de rotularem os alimentos transgênicos; a precarização dos direitos trabalhistas pela terceirização

apenas a sanção ou veto da Presidenta Dilma. A sociedade Civil e os movimentos sociais apontam que esse projeto lei visa intensificar a criminalização aos movimentos sociais, já que não vivenciamos no Brasil ameaças terroristas. Se aprovado, o atual estado de criminalização aos DDH's tende aumentar, com anuência do Estado brasileiro.

Crise da política de proteção

O contexto aqui relatado confirma a extrema fragilização da política de proteção a DDHs no Brasil nos últimos anos, efeito da não priorização do Estado brasileiro à agenda de direitos humanos e reiteradamente alertada pela sociedade civil principalmente através do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, que reúne diversas organizações. O Comitê emite cartas regularmente apontando tanto problemas e desafios identificados pelo mesmo quanto aqueles relatados por defensoras e defensores de direitos humanos cujos casos as organizações acompanham, e, além disso, apresenta recomendações¹¹. A reforma ministerial realizada em outubro de 2015 que fundiu a Secretaria de Políticas para Mulheres, a Secretaria de Direitos Humanos e a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial em uma única pasta se insere nesse panorama e representa um grande retrocesso na política de Direitos Humanos, pois esses órgãos, agora destituídos do status de ministérios, são fundamentais para efetivar políticas públicas e sempre funcionaram com recursos aquém de suas demandas.

A atual situação também evidencia, uma vez mais, a falta do enfrentamento por parte do Estado brasileiro das causas estruturais geradoras das situações de risco, ameaça e ataque a defensoras e defensores de direitos humanos, sendo a não garantia do direito a terra e território e os conflitos agrários daí decorrentes um dos principais motivos das violações. É importante ressaltar que órgãos públicos responsáveis pela regularização fundiária como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) vêm sofrendo um processo de desmantelamento, possuindo cada vez menos recursos. O enfraquecimento desses órgãos aumenta a pressão sobre os territórios, intensifica os conflitos e sujeita DDHs a uma vulnerabilidade maior ainda.

No que diz respeito ao Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), até hoje não foi aprovado um marco legal no Brasil, apesar de um projeto de lei tramitar no Congresso Nacional¹². Desta forma, o mesmo não existe legalmente como uma política de Estado, sustentado apenas pelo Decreto Presidencial nº. 6.044 de 12 de fevereiro de 2007, restando um risco de encerramento a qualquer momento. O Brasil é um estado federal, e os estados membros têm autonomia na gestão da segurança pública e da justiça. Assim, a consequência da ausência de previsão legal é de que os órgãos e instituições estaduais e mesmo os órgãos federais de outros

pretendida com o PL 4330/2004 e a PEC 171/1993, que ameaça reduzir a idade penal.

¹¹ Algumas das cartas podem ser encontradas em: <http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2015/10/Carta-Comit%C3%AA1.pdf>, <http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2015/03/Carta-para-o-Secret%C3%A1rio-Nacional-de-Promo%C3%A7%C3%A3o-e-Defesa-dos-Direitos-Humanos.pdf>, <http://global.org.br/programas/carta-do-comite-brasileiro-de-defensorases-de-direitos-humanos-2014/>, <http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2013/12/CARTA-DO-COMIT%C3%8A-BRASILEIRO-DE-DEFENSORAS-2013-1-Erina.pdf>, <http://www.ecodebate.com.br/2012/12/17/carta-do-comite-brasileiro-de-defensorases-de-direitos-humanos-a-ministra-da-secretaria-de-direitos-humanos/> e <http://global.org.br/wp-content/uploads/2010/11/Comit%C3%AA-Brasileiro-de-Defensoras-2010.pdf>.

¹² <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/702658.pdf>

âmbitos do poder não sejam obrigados a aderir à política. Após mais de 10 anos, apenas seis (06) dos 26 estados possuem programa de proteção; desses seis, três estão em funcionamento (Pernambuco, Espírito Santo e Minas Gerais) e outros três têm convênios assinados, mas não estão em funcionamento neste momento (Bahia, Ceará e Maranhão). Os programas estaduais são recorrentemente suspensos temporariamente por complicações nos convênios e repasses de recursos, o que também atinge a equipe federal do programa.

Além disso, falta um marco metodológico ao programa, existindo apenas diretrizes bastante amplas sobre a execução da política de proteção¹³. Num país com as dimensões do Brasil, o distanciamento da equipe federal do PPDDH¹⁴ de realidades tão diversas e complexas deixa DDHs em posição extremamente frágil perante seus ameaçadores. Destaca-se a ausência de procedimentos que avaliem adequadamente o risco que os defensores enfrentam dentro das especificidades de seus contextos, trazendo sérias dificuldades para que a equipe técnica atenda com eficácia e prontidão necessárias a eventuais emergências. Diversos DDHs inseridos no PPDDH relatam serem acompanhados pela equipe federal apenas por telefone. Tais limitações também redundam na não inclusão de vários casos de DDHs em situação de alto risco, uma vez que, no caso de inclusão, o programa alega não poder garantir sua proteção. Essa prática, é preciso que se esclareça, é um dos motivos que garante o índice de letalidade zero em relação aos inseridos no programa – índice este promovido amplamente pelo estado brasileiro no cenário internacional.

No ano de 2015, as organizações da sociedade civil que integram órgão colegiado deliberativo do PPDDH¹⁵ - a Coordenação Nacional – pouco puderam participar das discussões do programa e contribuir para sua melhoria, já que as reuniões, organizadas pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH), foram cada vez menos constantes: a última foi realizada no mês de agosto, totalizando apenas duas em um ano – sabendo-se que antes eram mensais. Logo depois, com a reforma ministerial, as organizações foram informadas de que a seguinte reunião, marcada para outubro, seria cancelada. A carência de transparência e diálogo por parte da SDH, por sinal, tem se configurado como um sério problema no que toca o PPDDH. Nas últimas duas solicitações de audiência por parte do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, as respostas da Secretaria foram negativas ou inexistentes, assim como em diversas oportunidades (reuniões, eventos) promovidas pela sociedade civil em 2015 para as quais a SDH foi convidada – algumas delas, inclusive, tendo confirmado presença –, a mesma não compareceu.

Esse quadro aponta para uma perspectiva de enfraquecimento ainda maior da política de proteção. A sociedade civil organizada não recebeu nenhuma informação sobre como está o andamento do programa: como ficou a sua institucionalidade dentro do novo ministério, como estão sendo realizadas inclusões de novos casos, quando teremos reuniões da Coordenação Nacional –

¹³ São as organizações não governamentais que executam os programas a nível estadual que vêm formulando e consolidando metodologias mais concretas, a partir da experiência que acumulam, mas sem uma unificação de marco metodológico oficializada.

¹⁴ Sediada em Brasília, esta equipe atende os numerosos casos dos mais de 20 estados que não possuem programa de proteção ou cujo programa esteja suspenso.

¹⁵ “A Sociedade Civil Organizada, os órgãos do Governo Federal, do legislativo e do judiciário federal participam do programa por meio da ‘Coordenação Nacional’, órgão colegiado deliberativo do Programa que, dentre outras atribuições decidem sobre pedidos de inclusão e exclusão, sobre medidas protetivas a serem adotadas, além de diversos temas relacionados aos defensores de direitos humanos”. Fonte: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/combates-as-violacoes/programas/defensores-dos-direitos-humanos-1>

informações necessárias para que a sociedade civil acompanhe essa importante política, fundamental para as defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil.

Diante do exposto, é bastante provável que os dados inicialmente citados neste documento aumentem em 2016. As informações aqui apresentadas são extremamente preocupantes e incompatíveis com um país que se legitima internacionalmente sobre uma política de proteção. É necessário e urgente que o Estado brasileiro avance na efetivação de tal política, essencial para que seu compromisso com a garantia dos direitos humanos seja cumprido, bem como para todo o campo dos direitos humanos.

Assim, nós, organizações da sociedade civil organizada, recomendamos as ações a seguir.

Recomendações

Ao Estado Brasileiro:

- Reconhecer a legitimidade do trabalho dos defensores dos direitos humanos, conforme a Declaração de 1998 das Nações Unidas sobre o Direito e o Dever dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos;
- Enfrentar de maneira efetiva as causas estruturais geradoras das situações de risco e ataque a DDHs no Brasil, conforme os casos apresentados. É urgente priorizar a demarcação de terras indígenas, quilombolas e de populações tradicionais em geral, assim como efetivar a reforma agrária. Por isso, INCRA e FUNAI não podem continuar sofrendo corte de recursos.
- Respeitar e aplicar a Convenção 169 da OIT, que assiste em sua totalidade os direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. O direito a consulta prévia, livre e informada sobre atos que possam sobrepor seus territórios é uma das garantias previstas no tratado;
- Priorizar, efetivar, fortalecer e manter uma ampla política de proteção a defensoras e defensores de DHs que articule as diferentes políticas públicas e órgãos que são fundamentais para tanto;
- Efetivar e fortalecer o Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, conferindo-lhe uma consistente institucionalidade como política de estado prioritária, com: marco legal que estabeleça o status de política pública; transparência no funcionamento e efetiva participação da sociedade civil; transparência de informações, desde que não firam a proteção a DDHs;
- Estabelecer e aperfeiçoar, contando com a participação da sociedade civil organizada com históricos conhecimento e experiência no tema, um marco metodológico para o PPDDH que proporcione formação e treinamento adequado para as equipes integrantes do programa e garanta um vasto e efetivo leque de medidas de proteção e segurança aos defensores atendidos;
- Aperfeiçoar o sistema de justiça para que haja responsabilização dos perpetradores das violações a DDHs e assegurar que as vítimas tenham acesso a reparação adequada;


- Promover uma ampla campanha sobre o trabalho de defensoras e defensores de direitos humanos e seu direito à liberdade de expressão e de militância;
- Que o Governo Brasileiro não sancione o PL 2016/2015, que tipifica o crime de terrorismo.

À Sra. Relatora especial sobre Direitos dos Povos Indígenas/ONU:

- Promover visibilidade e prestar especial atenção à vulnerabilidade de defensoras e defensores de direitos humanos indígenas no Brasil;
- Acompanhar os casos de ataques, ameaças e criminalização contra indígenas apresentados neste documento e pela sociedade civil durante a corrente visita oficial ao Brasil;
- Manter diálogo e trabalho em conjunto com o Relator especial para defensores de direitos humanos sobre a situação no Brasil;
- Apresentar as perspectivas dos padrões internacionais que possam contribuir para a o aprimoramento das políticas nacionais de proteção brasileiras.

Certos de sua compreensão, agradecemos desde já e contamos com sua resposta.

Artigo 19
Conselho Indigenista Missionário
Comissão Pastoral da Terra
Justiça Global
Sociedade Maranhense de Direitos Humanos
Terra de Direitos



Sandra Carvalho
Justiça Global